

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 005/2019 – CMPB/PL.

**Decreta Ponto Facultativo na Câmara
Municipal de Peixe-Boi, e dá outras providências.**

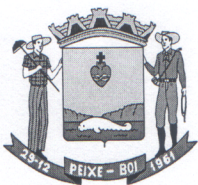
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o falecimento do vice-Prefeito de Peixe – Boi – PA, o Sr. **Walker G. Gonçalves**, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Peixe-Boi, nos dias **26 e 27 de novembro de 2019**, em decorrência do Decreto Municipal nº 892/2019, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 26 dias de novembro de 2019.


Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi

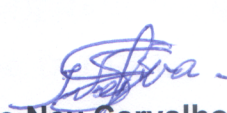


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 005/2019, de 26 de novembro de 2019.

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Peixe-

Boi, na data supra.


Ivaldo Ney Carvalho da Silva
Secretário